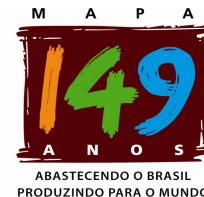




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais



Circular Nº 831/2009/CGPE/DIPOA

Brasília, 17 de setembro de 2009.

Do: Coordenador Geral da CGPE/DIPOA.

Aos: Chefes dos SIPAG's.

Assunto: UNIÃO EUROPÉIA. SISBOV. BOVINOS. Garantias exigidas pela União Européia relativas aos procedimentos de inspeção “ante mortem”, para verificação da elegibilidade de animais destinados a produção de carne “in natura” destinada a UE. Cancelamento da Circular Nº 1036/2008/CGPE/DIPOA.

Fomos comunicados pela Coordenação do SISBOV que a frase aposta no pré-sumário "**propriedade constando na lista de auditoria oficial para exportação para UE**" significa que estas foram listadas no Sistema TRACES, e, portanto foi divulgada no sítio oficial da DG SANCO, de acordo com a determinação imposta na **Decisão 2008/61/CEE**.

Neste documento também obtivemos a informação de que o pré-sumário é imediatamente atualizado após cada alteração do Sistema TRACES. Também é mencionado, que caso um Estabelecimento Rural Aprovado (ERAS) conste na lista TRACES, e em seu pré-sumário NÃO apareça a frase "**propriedade constando na lista de auditoria oficial para exportação para UE**", exprime que esta propriedade foi retirada da lista de propriedades aprovadas pelo SISBOV não tendo sido atualizada a lista TRACES no site da DG SANCO, ou ainda pode ter ocorrido a suspensão momentânea da propriedade até a apuração de alguma suposta inconformidade.

Diante desta exposição, consideramos que o respaldo para verificação do requisito supracitado pelo Serviço Oficial, deve se limitar à análise documental do pré-sumário. Somos de opinião que de acordo com a informação fornecida pela Coordenação do SISBOV, a análise de outros documentos (Circulares periódicas publicando a Lista TRACES ou sítio da DG SANCO) para obtermos a garantia da inclusão da propriedade na lista TRACES é um contra-senso, uma vez que o pré-sumário é atualizado após cada publicação.



DE ACORDO COM ESTE RACIOCÍNIO, A CGPE INFORMA QUE NÃO MAIS PUBLICARÁ CIRCULARES QUE ENCAMINHE A ATUALIZAÇÃO DAS LISTAS DE PROPRIEDADES APTAS A FORNECER BOVINOS DESTINADOS A PRODUÇÃO DE CARNE “IN NATURA” PARA UE.

As partes interessadas (matadouros-frigoríficos, certificadoras e produtores rurais) na conferência da Lista TRACES poderão, previamente ao envio dos animais para o abate, consultar no sistema SISBOV e no site http://ec.europa.eu/food/food/biosafety/establishments/bovineholding/index_en.htm, se a propriedade foi considerada **como apta a fornecer animais para o abate destinado a UE**. Ressaltamos que dúvidas relacionadas a estas consultas deverão ser esclarecidas pela Coordenação do SISBOV.

Salientamos que as garantias relativas à **permanência mínima dos bovinos por 90 dias em área autorizada pela UE e 40 dias na última propriedade**, continuam sendo embasadas pelos dados apostos no **pré-sumário**.

O requisito relacionado **ao não ingresso na propriedade, nos últimos 90 dias, de animais susceptíveis à febre aftosa, provenientes de área não habilitada à UE**, também continua sendo fornecida pelos Órgãos Estaduais de Defesa Agropecuária aposta na **Guia de Trânsito animal (GTA)**.

Lembramos que no modelo de CSI se referenciam os Regulamentos que deverão ser integralmente cumpridos. Neste contexto, chamamos atenção ao **Anexo I/Seção I – Capítulo II do Regulamento (CE) Nº 854/2004** (Tarefas do Veterinário Oficial/Tarefas de Inspeção, itens 01 e 02), no qual transcrevemos abaixo:

“A. Informações relativas à cadeia alimentar.

1. O veterinário oficial deve verificar e analisar as informações pertinentes constantes dos registros de exploração de proveniência dos animais destinados ao abate e ter em conta os resultados documentados dessas verificações e análises ao efetuar as inspeções “ante e post mortem”.

2. Ao efetuar as suas tarefas de inspeção de acordo com o presente capítulo, o veterinário oficial deverá ter em conta os certificados oficiais que acompanham os animais, e bem assim quaisquer declarações feitas pelos veterinários que procederem aos controles em nível da produção primária, incluindo os veterinários oficiais e os veterinários aprovados.”

De acordo com os itens supracitados, interpretamos que a IF local deverá ter registros auditáveis que demonstrem que as verificações das informações pertinentes à cadeia primária, com o respectivo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais



diagnóstico da elegibilidade destes animais à UE, foram realizadas previamente ao início do abate, conforme instruções sempre divulgadas nas circulares anteriormente publicadas por esta Coordenação. **Atualmente, isto consiste na análise detalhada das informações constantes no pré-sumário, declaração do produtor – Modelo A e GTA.**

Caberá à IF registrar o julgamento favorável à elegibilidade dos bovinos para produção de carne “in natura” para UE, bem como as eventuais desclassificações efetuadas, com as respectivas razões para tal ato, na planilha de inspeção “ante mortem”. Aproveitamos a oportunidade, para instruir que o veterinário registre o horário em que foi concretizada a decisão final sobre a destinação destes bovinos (mercados em que os mesmos foram considerados aptos).

Atenciosamente,

@
Paulo Marcel Armendaris
Coordenador Geral de Programas Especiais
DIPOA/SDA/MAPA

Doc. de Referência: e-mail SISBOV
resp//CGPE/DIPOA
C/C: SISBOV, ABIEC